JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 26 DE MAIO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

O presente Projeto de Lei Complementar *"Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com o Clube Rio Branco – CRB, para realização da 56ª Festa do Vinho de Andradas e determina outras providências"*.

É sabido que a Festa do Vinho de Andradas faz parte do calendário anual de eventos do município, sendo que é realizada há anos no mês de julho e sua realização é considerada um lazer para a comunidade local e turistas que tem a oportunidade de em um único local conhecer a diversidade econômica do Município.

O primeiro evento ocorreu no ano de 1.954 e desde então contou com diversos atrativos como baile da rainha, shows, desfile de bandas, barracas que expunham os produtos locais. Assim, a continuidade de sua realização garante a preservação da tradição vitivinícola no Município, por meio da divulgação de empresas andradenses e também beneficiando entidades filantrópicas.

É fato notório que a marca *"Festa do Vinho"* foi homologada como bem cultural de natureza imaterial do Município, estando inscrita no Livro de Registro de Celebrações, conforme Decreto nº 1.970/2018, ou seja, é considerado o **patrimônio cultural de Andradas**.

Nesse sentido, com intuito de movimentar a economia local, com geração de emprego e renda, com possibilidade de auxílio às entidades filantrópicas que podem ter suas barracas no local e realizar a venda de produtos, com o oferecimento de lazer à população, a atual Administração tem a intenção de repassar o montante indicado neste projeto, fomentando o turismo no Município de Andradas.

A questão deste repasse é tão importante para a economia local e à população, que após o período pandêmico, a continuidade de realização do evento, assim como ocorreu o ano passado, é necessário, colocando o nome de Andradas em evidência na região, atraindo pessoas que aguardam este momento para desfrutar daquilo que a cidade oferece. Deste modo, com a realização deste evento, que é considerado o maior e mais tradicional do Município, que é aguardado anualmente por jovens e adultos, vem a movimentar toda a cidade em prol da tão famosa *"Festa do Vinho de Andradas"*.

Por outro lado, é certeza que podemos contar com o empenho do Clube Rio Branco de Andradas na contratação de grandes shows, visto que estão em negociação com empresário e produtores dos cantores. Mas fato é que o evento que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de julho, terá shows com cantores de renome local e regional.

Por outro lado, diante da proximidade do evento, que ocorrerá em menos de 2 meses, se faz necessário que o mesmo seja apreciado com certa urgência. Importante destacar que o envio se deu neste momento em razão da necessidade de realizar cotação daquilo que seria necessário para a que o evento seja realizado.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa**.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal